



Câmara Municipal de Ibatinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibatinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibatinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibatinga.sp.gov.br

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBATINGA - OUTROS - PLO Nº 167/2026

Em atenção à solicitação de análise evocado pela Comissão, na condição de relatora designada externo minha análise técnica fundamentada na Legislação Vigente.

Ao proceder a análise da **elaboração financeira** do Impacto Financeiro do Projeto protocolado nesta Casa de Lei sob o nº 167/2026 de autoria do Sr. Prefeito que instituído no Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibatinga – SAAE, o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, destinado a promover a regularização de créditos da Autarquia, decorrentes de débitos de contribuintes, relativos a créditos tributários e não tributários, em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2025, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes da falta de recolhimento de valores retidos, a princípio nota-se que o cálculo do impacto financeiro de um REFIS(Programa de Recuperação Fiscal) envolve projetar o fluxo de caixa, avaliar os descontos em juros/multas e comparar a adesão com cenários alternativos. A análise foca no equilíbrio entre o alívio imediato do caixa e a renúncia de receita.

Na Lei nº 5879 de 10 de Dezembro de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro do ano de 2026, a princípio nota-se que no anexo de Metas Fiscais - Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita, para o exercício de 2026, não consta o desconto para o pagamento do REFIS, destinado a promover a regularização de créditos da Autarquia, conforme imagem a seguir:

		MUNICÍPIO DE IBATINGA 45.321.460/0001-50 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA 2026			Ano LDO: 2026	
AMF –Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)					R\$ 1.000,00	
TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	
IPTU	DESCONTO PARA PAGAMENTO A VIST	POPULAÇÃO EM GERAL	310.000,00	320.000,00	340.000,00	NÃO INCLUSÃO NO ORÇAMENTO
IPTU	DESCONTO LEI 1322/1983	POPULAÇÃO EM GERAL	190.000,00	200.000,00	210.000,00	NÃO INCLUSÃO NO ORÇAMENTO
ISSQN	CANCELAMENTO LEI 175/2018	POPULAÇÃO EM GERAL	280.000,00	290.000,00	310.000,00	NÃO INCLUSÃO NO ORÇAMENTO
TARIFA DE AGUA	LEI A SER ENVIADA E APROVADA	POPULAÇÃO EM GERAL	80.000,00	90.000,00	100.000,00	NÃO INCLUSÃO NO ORÇAMENTO
TAXAS/IMPOSTOS	PREVISTO LEI LC 269/23	POPULAÇÃO EM GERAL	14.270,00	15.697,00	16.750,00	NÃO INCLUSÃO NO ORÇAMENTO

A compensação de renúncia de receita é a exigência legal, prevista no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal(LRF), que obriga o governo a cobrir a perda de arrecadação causada por benefícios fiscais (isenções, anistias, subsídios). A compensação visa manter o equilíbrio orçamentário e pode ser feita por aumento de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou combate à evasão fiscal.

A Demonstração de Compensação deve ser comprovado que a renúncia não afetará as metas de resultados fiscais.

Na Lei nº 5879 de 10 de Dezembro de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro do ano de 2026, em seu artigo 41 e § Único, regulamenta que:

"Art. 41. Os valores especificados no Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita do Anexo I - METAS FISCAIS desta Lei e a lista de benefícios considerada poderão ser revistos no projeto de lei da proposta orçamentária para 2026, considerando o cenário econômico-financeiro da ocasião e fatores supervenientes que exigiram iniciativas governamentais de alteração na legislação correspondente.





Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

Parágrafo único. Os valores e a lista de benefícios de que trata o “caput” deste artigo serão incluídos no Demonstrativo dos Efeitos, sobre as Receitas e as Despesas, Decorrentes de Isenções, Anistias, Remissões, Subsídios e Benefícios de Natureza Financeira, Tributária e Creditícia, que acompanha o projeto de Lei Orçamentária Anual, conforme determinam os Artigos 165, parágrafo 6º, da Constituição Federal, e o inciso II, do artigo 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal.”

No Balanço Patrimonial do exercício de 2025 o Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga – SAAE, apresenta a Dívida Ativa Total Geral em 31 de dezembro de 2025, no valor de R\$ 10.616.110,61(dez milhões seiscentos e dezesseis mil, cento e dez reais e sessenta e um centavos), demonstrando que com o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, a Previsão de Arrecadação Total da Dívida é de R\$ 3.500.000,00(três milhões e quinhentos mil reais), sendo 32,96% do valor da Dívida Ativa Total Geral.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga – SAAE, precisa demonstrar se o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, afetará as metas de resultados fiscais, nos exercícios de 2027 e 2028.

Considerando que o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS de 2026, vai alterar a apuração da Dívida Ativa do Balanço Patrimonial de 2026, 2027 e 2028.

O REFIS(Programa de Recuperação Fiscal) é considerado, na maioria da doutrina e jurisprudência, uma forma de renúncia de receita. Isso ocorre porque a Autarquia abre mão de parte do crédito tributário - especialmente multas e juros de mora que teria direito a receber integralmente, visando a regularização de débitos.

O artigo nº 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias(ADCT), incluído pela Emenda Constitucional nº 95/2016, determina que toda proposição legislativa que crie ou altere despesa obrigatória ou renúncia de receita deve conter estimativa de impacto orçamentário e financeiro. É um requisito de constitucionalidade formal que visa o equilíbrio fiscal.

O objetivo do REFIS é aumentar a receita da administração ao incentivar contribuintes a quitarem débitos inscritos em dívida ativa, permitindo a regularização com descontos.

Com a aprovação do Refis a Autarquia pretende diminuir a inadimplência apontada em seu Balanço Patrimonial, do exercício de 2025.

Diante do exposto, fico a inteira disposição para qualquer esclarecimento.

Ibitinga, 23 de julho de 2.026.

Fatima Aparecida Johansen
Diretora Financeira

